



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUI
Travessa Sete de Setembro, S/N, Parque de Exposição, SÃO JOÃO DO PIAUI / PI, CEP 64.760-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 88/2025 - GDG/DG-SJPIAUI/CASJP/IFPI, de 1 de dezembro de 2025.

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ, do Instituto Federal do Piauí, por meio da Comissão Eleitoral e no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas, **dias 2 e 3 de dezembro de 2025**, as inscrições de candidatos (as) a Coordenador (a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), em atendimento à Resolução CONSUP/IFPI nº 55/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital abre o processo eleitoral para escolha do (a) Coordenador (a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do Campus São João do Piauí, em conformidade com a Resolução CONSUP/IFPI nº 55/2021, além de estabelecer normas e orientações para sua efetivação.

1.2 O NAPNE tem como atribuição promover e desenvolver ações que propiciem a inclusão de pessoas com necessidades educacionais específicas.

1.3 O NAPNE é composto por uma equipe multidisciplinar (Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, Técnico em Assuntos Educacionais, Docentes, Pesquisadores e demais profissionais do corpo técnico administrativo) e por equipe técnica da Pró-Reitoria de Ensino.

1.4 A organização administrativa interna do NAPNE será composta por um (a) coordenador (a) eleito (a), um (a) secretário (a) e membros que comporão equipe multidisciplinar voluntária, com representação de todos os segmentos do Campus.

1.5 Os demais membros comporão o NAPNE por livre adesão.

1.6 O (a) Secretário(a) será indicado pelo(a) Coordenador(a) eleito(a) dentre os demais membros do NAPNE;

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO NAPNE

2.1. Executar as diretrizes e planos de ação do NAPNE, a fim de garantir o acesso e a permanência de alunos com necessidades educacionais específicas no Campus São João do Piauí e possibilitar o seu encaminhamento ao mundo do trabalho e sua inserção na sociedade;

- 2.2. Representar o NAPNE em ocasiões em que se fizer necessário;
- 2.3. Organizar o cronograma anual das reuniões e submetê-lo a aprovação do grupo;
- 2.4. Cumprir, no mínimo, 08 (oito) horas semanais, em atividades do NAPNE distribuídas na carga horária do servidor;
- 2.5. Gerenciar e desenvolver parcerias com instituições que estejam voltadas à educação profissional para pessoas com necessidades educacionais específicas;
- 2.6. Apresentar à comunidade escolar do campus as propostas do NAPNE e solicitar informações quando se fizer necessário;
- 2.7. Emitir parecer referente às deliberações do NAPNE.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER AO CARGO E DO MANDATO

3.1. Poderão participar do Processo Eleitoral servidores (as) efetivos (as), lotados (as) e em exercício no IFPI Campus São João do Piauí, com experiência e/ou formação comprovadas, na área de Educação Inclusiva.

3.1.1 - Considera-se experiência na área: atuação no NAPNE, em sala de recursos multifuncionais, em escolas especiais, dentre outros, desde que comprovado a atuação direta com pessoas público da educação especial, sendo por um período mínimo de 1 (um) ano.

3.1.2 – Os cursos de formação deverão ter uma carga horária mínima de 120h em qualquer área da educação especial e inclusiva (podendo ser a soma da carga horária de mais de um curso).

3.2. O(A) coordenador(a) do NAPNE será eleito(a) por um período de dois anos podendo ser reconduzido por uma única vez.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas nos dias 2 e 3 dezembro de 2025 , das 8h às 12h e das 14h às 17h, no Gabinete da Direção Geral do Campus São João do Piauí, conforme o disposto no ANEXO II.

4.2. Os documentos a serem entregues, no ato da inscrição, são:

4.2.1 Cópia do documento de identidade e do Termo de Posse;

4.2.2 Requerimento Anexo II, preenchido;

4.2.3 Certificado e/ou declaração comprobatória de experiência e/ou formação na área de Educação Inclusiva e/ou educação especial.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Dia 04 de dezembro de 2025, até as 15h, serão divulgadas as inscrições homologadas provisoriamente, no mural do IFPI Campus São João do Piauí.

5.2. Em hipótese alguma será aceita revisão ou recurso deste parecer de homologação ou cancelamento de inscrição por parte da Comissão Eleitoral.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. O período de campanha eleitoral será das 08:00h do dia 5 de dezembro de 2025 até às 20:00h do dia 8 de dezembro de 2025.

6.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de o candidato incorrer nas punições previstas no item 6.6, bem como da não homologação do resultado final da eleição.

6.3. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de sua candidatura, por meio de panfletos, cartazes, visitas aos setores do campus, e-mails, bem como pela apresentação direta e/ou por outros meios compatíveis com as normas gerais da Instituição. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas. Também não será permitida a utilização de nenhum recurso do campus, tais como fotocópias, sistema de som e afins.

6.4. O conteúdo do material produzido para campanha não poderá, sob qualquer pretexto:

6.4.1 Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;

6.4.2 Comprometer a higiene e a estética do campus;

6.4.3 Comprometer as atividades da Instituição, no caso dos docentes e servidores técnicos administrativos em educação;

6.4.4 Comprometer as atividades do processo de ensino e aprendizagem, no caso dos docentes e discentes.

6.5. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do IFPI Campus São João do Piauí.

6.6. O(A) candidato(a) de chapa infrator(a) das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido(a), a juízo da Comissão Eleitoral, com as penalidades abaixo, na seguinte gradação:

6.6.1. Advertência reservada, por escrito;

6.6.2. Advertência pública;

6.6.3. Perda de espaço de campanha;

6.6.4. Cassação da inscrição.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. Poderão votar os servidores efetivos, lotados e em exercício, no IFPI Campus São João do Piauí, únicos habilitados a participarem da votação.

7.2. O sufrágio é universal e o voto, direto, secreto e paritário, em eleição de único turno.

7.3. Para assegurar o sigilo do voto, incumbe à Comissão Eleitoral utilizar cédulas oficiais confeccionadas e rubricadas por quaisquer dos membros da Comissão ou utilização de sistema virtual para votação.

7.4. A Comissão Eleitoral constituirá a mesa receptora na eleição, conforme membros designados pela PORTARIA 119/2025 - GDG/DG-SJPIAUI/CASJP/IFPI, de 1 de dezembro de 2025.

7.5. A votação acontecerá no dia 10 de dezembro de 2025, das 8h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, no Auditório do Campus São João do Piauí. Será constituída uma única Mesa Receptora no referido campus, dotada de uma mesa com urna para a votação.

7.6 O eleitor deverá assinalar, na cédula, apenas 1 (um) candidato de sua preferência e, em seguida, depositá-la na urna.

7.7. Na Mesa Receptora, haverá quaisquer dos integrantes da Comissão eleitoral, preferencialmente o Presidente e um mesário e/ou um secretário.

7.8. Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:

- 7.8.1. Não corresponderem às oficiais;
- 7.8.2. Não estiverem devidamente rubricadas;
- 7.8.3. Houver a indicação de mais de um nome;
- 7.8.4. Estiverem rasuradas; e/ou
- 7.8.5. Contiver a marcação “voto nulo”.

7.9. A mesa receptora pode, devido a eventualidades justificadas em ata, trocar seus membros desde que estes façam parte da Comissão do Processo Eleitoral do Campus São João do Piauí.

7.10. Será anunciado o resultado final provisório das eleições ainda no dia 11 de dezembro de 2025, até as 10:00h, no mural do Campus São João do Piauí, através de documento assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

7.11. No dia seguinte, 12 de dezembro de 2025, até as 18h, o Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor-Geral do Campus São João do Piauí, para as providências necessárias, a Ata com o resultado final, bem como o relatório do processo eleitoral e este restará terminado.

7.12. Em caso de empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFPI Campus São João do Piauí e, na persistência, o que possui maior idade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram este edital os ANEXOS I (Cronograma Eleitoral) e II (Requerimento de Registro de Candidatura).

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que serão submetidos à apreciação da Direção Geral do Campus São João do Piauí.

São João do Piauí - PI, 01 de dezembro de 2025.

Maria do Socorro Rosa Rodrigues
Presidente da Comissão Eleitoral

PORTARIA 171/2025 - DG-SRNONAT/CASRN/IFPI, de 25/11/2025

Gerffeson Thiago Mota de Almeida Silva
Diretor Geral
IFPI Campus São João do Piauí

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Gerffeson Thiago Mota de Almeida Silva**, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-SJPIAUI-IFPI - CAMPUS SAO JOAO DO PIAUI, em 01/12/2025 14:50:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 410647

Código de Autenticação: 63d4aace72

